

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025,
VINCULADO AO PREGÃO QUE ENTRE SI
CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA
DOS VALOS/RS E A EMPRESA S. BECKER
WIKLE LTDA**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Paulo Cezar Marangon**, e, do outro lado **S. BECKER WILKE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.022.313/0001-06, com sede na Est VRS 324, na localidade de Santa Clara do Ingaí, interior do município de Quinze de Novembro, neste ato representada pela sua administradora, Sra. **Sara Becker Wilke**, têm justo e firmado, por meio do presente Termo, a rescisão em comum acordo da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – É objeto do presente instrumento a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, firmada entre as partes, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS:

2.1 – A presente rescisão consensual encontra amparo no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 22/2025.

Parágrafo Único: A justificativa para o ato reside em razões de modificação da finalidade e estrutura da empresa, nos termos do inciso III do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante Memorando Interno nº 211/2025, bem como Requerimento elaborado pela empresa contratada, consubstanciadas na conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

3.1 – Fica, desde já, declarada a quitação de todas as obrigações que o ÓRGÃO GERENCIADOR possa ter com a FORNECEDORA até o presente momento, resguardando à FORNECEDORA o direito a percepção de valores correspondentes aos produtos que possam, eventualmente, terem sido fornecidos até a presente data.

3.2 – Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as eventuais pendências administrativas e financeiras que possam existir derivadas da Ata de Registro de Preço nº 22/2025.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO:

4.1 – Fica, desde já, RESCINDIDA a Ata de Registro de Preços nº 22/2025, de modo que as partes declaram, desde já, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, com a respectiva extinção dos vínculos obrigacionais, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a partir da sua publicação, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, em juízo ou fora dele, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado nos veículos oficiais do município, visando a transparência dos atos ora praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos – RS, 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS – RS

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S. BECKER WILKE LTDA

Sara Becker Wilke

Sócia-administradora

CONTRATADA